



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122

Caixa Postal, 121

85.760-000

CAPANEMA

PARANÁ

LEI N° 792/99

Altera o perímetro urbano da Cidade de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluída na Planta Geral da Cidade de Capanema, a chácara nº 67-A (sessenta e sete A) do Setor SE, com a área de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a rua Território Fernando de Noronha; ao Leste, com a chácara nº 67; ao Sul, com a chácara nº 68 e ao Oeste com a chácara nº 44 todas do mesmo Setor e a chácara nº 44 (quarenta e quatro) do Setor SE, confrontando ao Norte com a Rua Território Fernando de Noronha; Leste; com a chácara nº 67-A e 68; ao Sul com a chácara nº 46 e ao Oeste nº 43 do mesmo Setor, com a área de 19.280 m² (dezenove mil, duzentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

Vaker José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretaria Administração